

promovendo a oferta de alternativas para recuperação, reforço e avanços de alunos e até mesmo para promover a aprendizagem de língua estrangeira ou de orientação e de educação profissional. As TICs oferecem oportunidades para que os alunos possam ter acesso a situações complementares de estudos. Nada impede que este Colegiado amplie para os Anos Finais do Ensino Fundamental que se possa fazer uso de metodologias a distância, neste momento emergencial.

INSTRUI:
Art. 1º - As instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, públicas ou privadas da Educação Básica e públicas de Educação Superior, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.

Art. 2º - As premissas para a reorganização dos calendários escolares são:
I - adotar providências que minimizem as perdas dos alunos com a suspensão de atividades nos períodos escolares;
II - assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem, previstos nos planos de cada escola, para cada uma das séries (anos, módulos, etapas ou ciclos), sejam alcançados até o final do ano letivo;
III - garantir que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das oitocentas horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDB;

IV - utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos;
V - respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;
VI - utilizar um eventual período de atividades de reposição para:
a) atividades/reuniões com profissionais e com as famílias/responsáveis;
b) atendimento aos bebês e às crianças, com vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo;
VII - utilizar os recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação para alunos do ensino fundamental e do ensino médio e da educação profissional de nível técnico (Resoluções CEE nºs 458/2013 e 465/2019), considerando como modalidade semipresencial quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino centrados na autoaprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação, que utilizem tecnologias de informação e comunicação remota, bem como o Plano de Estudos Tutorado, a ser regulamentado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Parágrafo único - No Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional, excepcionalmente, na atual situação emergencial, quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados na modalidade semipresencial. As atividades semipresenciais deverão ser registradas e, eventualmente, comprovadas perante as autoridades competentes e farão parte do total das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória.

IX - rever a programação para o recesso, bem como as referidas a provas, exames, reuniões docentes, datas comemorativas e outras.

Art. 3º - As medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, ou à direção do estabelecimento, no caso de instituição privada.

§ 1º - Todas as alterações ou adequações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica da escola ou no Calendário Escolar devem ser registradas, tendo em vista que as escolas do Sistema de Ensino são responsáveis por formular sua Proposta Pedagógica, indicando, com clareza, as aprendizagens a serem asseguradas aos alunos, e elaborar o Regimento Escolar, especificando sua proposta curricular, estratégias de implementação do currículo e formas de avaliação dos alunos;

§ 2º - As instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino - SREs, para análise do Serviço de Inspeção.

§ 3º - As instituições de ensino deverão registrar, de forma pormenorizada, e arquivar as comprovações que demonstrem as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.

§ 4º - A reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, devem ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 4º - Todas as decisões e informações decorrentes desta Deliberação deverão ser transmitidas, pelas instituições de ensino, aos pais, professores e comunidade escolar.

Art. 5º - O conteúdo desta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, às Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - No caso da utilização da modalidade EaD, como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, neste ano de 2020, as instituições de educação superior poderão considerar a previsão contida no art. 2º da Portaria MEC 2.117, de 6 de dezembro de 2019, bem como no disposto no art. 1º da Portaria MEC 343, de 17 de março de 2020.

§ 2º - Excetuem-se, desta Deliberação, as atividades de aprendizagem supervisionada em serviço para os Cursos na Área da Saúde, as práticas profissionais em estágios e atividades em laboratórios.

Art. 6º - O Conselho Estadual de Educação, se necessário, fará novas manifestações sobre esta matéria.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2020.

a) Hélvio de Avelar Teixeira – Presidente
19 1337498 - 1

TORNA SEM EFEITO
A publicação, no “Minas Gerais” de 20.3.2020, da INSTRUÇÃO NORMATIVA CEE nº 01/2020.

Belo Horizonte, 20 de março de 2020.
a) Hélvio de Avelar Teixeira – Presidente
20 1337979 - 1

PROCESSO Nº 41.513
Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 49/2020
Aprovado em 30.01.2020
Reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Extensão, no município de São Lourenço.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Extensão, no município de São Lourenço, pelo prazo de 03 (três) anos.
Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

PROCESSO Nº 40.030
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 68/2020
Aprovado em 30.01.2020
Credenciamento da entidade Obra Assistencial Nossa Senhora do Rosário, mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Rosário, no município de Ouro Fino.

Conclusão
Cumpridas as normativas legais, sou por que este Conselho se manifesta afirmativamente ao credenciamento da entidade Obra Assistencial Nossa Senhora do Rosário, mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Rosário, no município de Ouro Fino, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

PROCESSO Nº 40.606
Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 109/2020
Aprovado em 20.02.2020
Renovação de reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas ministrados pelo Colégio CECON Barbacena, no município de Barbacena.

Conclusão
Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas ministrados pelo Colégio CECON Barbacena, no município de Barbacena, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2020.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

PROCESSO Nº 41.704
Relator: Ângelo Filomeno Palhares Leite
Parecer nº 111/2020
Aprovado em 17.02.2020
Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Atos School Educacional, em Belo Horizonte.

Conclusão
Considerando o atendimento, à determinação do Parecer CEE nº 895/2019, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Atos School Educacional, localizada em Belo Horizonte, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar de 01.01.2020.
Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2020.
a) Ângelo Filomeno Palhares Leite – Relator

PROCESSO Nº 30.532
Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 120/2020
Aprovado em 18.02.2020
Consulta formulada pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo acerca da validade de diploma expedido pela Escola Cursos Profissionalizantes Educar e Saúde, de São João Evangelista.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo que o diploma apresentado por Silvane Camelo da Silva Oliveira, emitido pela Escola Cursos Profissionalizantes Educar e Saúde, no município de São João Evangelista, pode ser considerado válido, em todo território nacional.
Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relator

PROCESSO Nº 40.602
Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 123/2020
Aprovado em 18.02.2020
Renovação de reconhecimento do curso Técnico em Radiologia ministrado pelo Excelência Técnicos, no município de Montes Claros.

Conclusão
Considerando o atendimento às normas legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso Técnico em Radiologia ministrado pelo Excelência Técnicos, no município de Montes Claros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

PROCESSO Nº 40.478
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 152/2020
Aprovado em 20.02.2020
Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Sol Nascente – APAE de Itajubá.

Conclusão
Pelo exposto e considerando o atendimento extemporâneo, pela instituição, à recomendação do Parecer CEE nº 576/2019, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Sol Nascente – APAE de Itajubá, pelo período de 01 de outubro de 2019 a 28 de março de 2023.

A próxima renovação de reconhecimento do curso deve ser requerida, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término do prazo concedido.
Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2020.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora
20 1337940 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 040, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
Reconduz a Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 23, de 23 de fevereiro de 2019.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 45.873, de 30 de dezembro de 2011, e pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, em conformidade com o art. 220, §2º, da Lei nº 869, de 06 de julho de 1952, e considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente,

RESOLVE:
Art. 1º Fica reconduzida a Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 23, de 23 de fevereiro de 2019, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de março de 2020.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora
19 1337519 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 038, DE 18 DE MARÇO DE 2020
Determina o encerramento das apurações e o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 45.873, de 30 de dezembro de 2011, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/UEMG nº 22, de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam encerradas as apurações e arquivados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 22, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de março de 2020.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora
19 1337517 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 037, DE 18 DE MARÇO DE 2020
Determina o encerramento das apurações e o arquivamento de Sindicância Administrativa Investigatória.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 45.873, de 30 de dezembro de 2011, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 24/2019, de 23 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam encerradas as apurações e arquivados os autos da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 24, de 23 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de março de 2020.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora UEMG
19 1337516 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 036, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
Determina o encerramento das apurações e o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 45.873, de 30 de dezembro de 2011, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/UEMG nº 78, de 19 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam encerradas as apurações e arquivados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 78, de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de março de 2020.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora
19 1337515 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 039, DE 18 DE MARÇO DE 2020
Determina o encerramento das apurações e o arquivamento de Sindicância Administrativa Investigatória.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 45.873, de 30 de dezembro de 2011, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 22/2018 de 12 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam encerradas as apurações e arquivados os autos da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 22, de 12 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de março de 2020.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora
19 1337518 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 035, DE 18 DE MARÇO DE 2020
Reconduz a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria/UEMG nº 158, de 27 de dezembro de 2019.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 45.873, de 30 de dezembro de 2011, e pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, com base no art. 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente,

RESOLVE:
Art. 1º Fica reconduzida a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/UEMG nº 158, de 27 de dezembro de 2019, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de março de 2020.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora
19 1337514 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 035, DE 18 DE MARÇO DE 2020
Reconduz a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria/UEMG nº 158, de 27 de dezembro de 2019.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 45.873, de 30 de dezembro de 2011, e pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, com base no art. 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente,

RESOLVE:
Art. 1º Fica reconduzida a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/UEMG nº 158, de 27 de dezembro de 2019, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de março de 2020.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora
19 1337514 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 040, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
Reconduz a Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 23, de 23 de fevereiro de 2019.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 45.873, de 30 de dezembro de 2011, e pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, em conformidade com o art. 220, §2º, da Lei nº 869, de 06 de julho de 1952, e considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente,

RESOLVE:
Art. 1º Fica reconduzida a Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 23, de 23 de fevereiro de 2019, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de março de 2020.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora
19 1337519 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 040, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
Reconduz a Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 23, de 23 de fevereiro de 2019.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 45.873, de 30 de dezembro de 2011, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/UEMG nº 22, de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam encerradas as apurações e arquivados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 22, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de março de 2020.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora
19 1337517 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 038, DE 18 DE MARÇO DE 2020
Determina o encerramento das apurações e o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 45.873, de 30 de dezembro de 2011, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/UEMG nº 22, de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam encerradas as apurações e arquivados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 22, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de março de 2020.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora
19 1337517 - 1

ATO Nº 1325/2020 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, LUCAS DE ANDRADE LIMA CAVALCANTE, Masp nº 13716139, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 11/03/2020.

ATO Nº 1326/2020 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, TATIANE KELLY PINTO DE CARVALHO, Masp nº 12024337, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, carga horária de 40 horas aula semanais, a contar de 12/03/2020.

ATO Nº 1327/2020 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ANA AMÉLIA DE PAULA LABORNE, Masp nº 12804423, da Unidade Acadêmica de Ibitiré, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 40 horas aula semanais, a contar de 16/03/2020.

ATO Nº 1328/2020 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ISABELLA DRUMMOND OLIVEIRA LATERZA ALVES, Masp nº 13991948, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, carga horária de 40 horas aula semanais, a contar de 11/03/2020.

ATO Nº 1329/2020 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, à servidora ISABELLA DRUMMOND OLIVEIRA LATERZA ALVES, Masp nº 1399194-8, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, por um período de 120 dias, a partir de 14/03/2020.

ATO Nº 1303/2020 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ADRIANA DE SOUZA GUMARAES, Masp nº 08648743, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, Edital 01/2020, vaga 13, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 11/03/2020.

ATO Nº 1304/2020 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de designação nº 523/2020 para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de ADRIANA DE SOUZA GUMARAES, Masp nº 08648743, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

ATO Nº 1306/2020 RETIFICA O ATO Nº 1171/2020, publicado em 07/03/2020, de designação, referente a servidora SAMIRA SANTOS DA SILVA, Masp nº 1475023-6, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, onde se lê: a contar da data da publicação até 31/12/2020, leia-se: no período de 10/03/2020 a 31/12/2020.

ATO Nº 1307/2020 RETIFICA O ATO Nº 1172/2020, publicado em 07/03/2020, de designação, referente a servidora SAMIRA SANTOS DA SILVA, Masp nº 1475023-6, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, onde se lê: a contar da data da publicação até 31/12/2020, leia-se: no período de 10/03/2020 a 31/12/2020.

ATO Nº 1308/2020 RETIFICA O ATO Nº 1166/2020, publicado em 07/03/2020, de designação, referente a servidora LUISA VOGT COSTA, Masp nº 1342075-7, da Escola de Música, onde se lê: LUISA VOGT COSTA, leia-se: LUISA VOGT COSTA.

ATO Nº 1316/2020 RETIFICA O ATO Nº 365/2020, publicado em 08/02/2020, de designação, referente a servidora JULIA MARIA AJEJE OLIVEIRA, Masp nº 0455124-8, da Unidade Acadêmica de Passos, onde se lê: Nível I, Grau A, leia-se: Nível IV, Grau A.

ATO Nº 1317/2020 RETIFICA O ATO Nº 366/2020, publicado em 08/02/2020, de designação, referente a servidora JULIA MARIA AJEJE OLIVEIRA, Masp nº 0455124-8, da Unidade Acadêmica de Passos, onde se lê: Nível I, Grau A, leia-se: Nível IV, Grau A.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora
20 1338028 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

PORTARIA Nº 043 – REITOR/2020
A Reitora em Exercício da Universidade Estadual de Montes Claros, Professora Ilva Ruas de Abreu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, e considerando: o que dispõe o artigo 51, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993,

resolve: Art. 1º Reconduzir para novo mandato de 01 (um) ano, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Felipe Vieira Castro - MASP 1206048-9. Art. 2º Reconduzir para novos mandatos de 01 (um) ano, como Membros Efetivos da Comissão Permanente de Licitação: Hans Muller de Quadros Oliveira - MASP 1227534-3; Luciano dos Reis Quintino - MASP 1046615-9; Maria da Conceição Alves Ferreira - MASP 1046014-5; Maria Fernanda Mendes Martins - MASP 1183493-4. Art. 3º Dispensar das funções de membro da Comissão Permanente de licitação: Samuel José Pimenta Neto - MASP 1367795-0. Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/03/2020. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

20 1338011 - 1

PORTARIA Nº 044 – REITOR/2020
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Antonio Alvimar Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. Federal nº 13